

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. Aquisição de materiais elétricos, hidráulico e hidrossanitários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na manutenção dos prédios públicos, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 75 X 2 1/2"		45	UNIDADE		
2	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 110 X 4"		55	UNIDADE		
3	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA ROSCA 20 X 1 1/2"		1450	UNIDADE		
4	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 25 X 3/4"		1350	UNIDADE		
5	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 32 X 1"		1300	UNIDADE		
6	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 40 X 1 1/4"		1280	UNIDADE		
7	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 50 X 1 1/2"		66	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 60 X 2"		66	UNIDADE		
9	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA/ROSCA 85 X 3"		55	UNIDADE		
10	ADAPTADOR CURTO PVC SD 1 1/4" BRANCO		120	UNIDADE		
11	ADAPTADOR CURTO PVC SR DE 1 1/4" BRANCO		120	UNIDADE		
12	ADESIVO PVC BISNAGA DE 75 GRAMA (CAIXA C/ 30 UND)		25	UNIDADE		
13	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - BRANCO		44	UNIDADE		
14	BACIA SANITÁRIA BRANCA		65	UNIDADE		
15	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20MM		1210	UNIDADE		
16	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 40 X 32 MM		1100	UNIDADE		
17	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40MM		825	UNIDADE		
18	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 32MM		500	UNIDADE		
19	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 40MM		500	UNIDADE		
20	BUCHA DE PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60 X 50MM		690	UNIDADE		
21	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 100 X 75MM		390	UNIDADE		
22	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 150 X 100MM		390	UNIDADE		
23	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 50 X 40MM		500	UNIDADE		
24	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO DE 75 X 50MM		500	UNIDADE		
25	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 110 X 85MM		130	UNIDADE		
26	BUCHA REDUÇÃO SD 32 X 20MM		155	UNIDADE		
27	BUCHA REDUÇÃO SD 32 X 25MM		155	UNIDADE		
28	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 75 X 60MM		130	UNIDADE		
29	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 85 X 75MM		155	UNIDADE		
30	BUCHA REDUÇÃO SOLDA - 110MM X 60MM		110	UNIDADE		
31	BUCHA REDUÇÃO SD LONGA 32 X 20MM		130	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

32	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA C/ TUBO		70	UNIDADE		
33	CAP DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM		1130	UNIDADE		
34	CAP PVC SD 110MM		35	UNIDADE		
35	CAP PVC SD DE 25MM		66	UNIDADE		
36	CAP PVC SD DE 32MM		55	UNIDADE		
37	CAP PVC SD DE 40MM		45	UNIDADE		
38	CAP PVC SD 50MM		65	UNIDADE		
39	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM.		55	UNIDADE		
40	CAP PVC SD 75MM		35	UNIDADE		
41	CAP PVC SD 85MM		35	UNIDADE		
42	CHUVEIRO PLAST BR 4 CCV 1		390	UNIDADE		
43	COLAR PVC SD 75MM X 1/2"		660	UNIDADE		
44	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 110 X 1/2"		55	UNIDADE		
45	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 50 X 1/2"		330	UNIDADE		
46	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 60 X 1/2"		240	UNIDADE		
47	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 75 X 1/2"		66	UNIDADE		
48	COLAR PVC C/ TRAVA PLÁSTICA DE 85 X 1/2"		66	UNIDADE		
49	CONEXÃO P/ MANGOTE RYLBRUM PRO DE 2".		5	JOGO		
50	CONEXÃO P/ MANGOTE RYLBRUM PRO DE 3".		10	JOGO		
51	CURVA PVC SR DE 1 1/4" BRANCO		40	UNIDADE		
52	CRUZETA PVC CORRER DE 110MM		15	UNIDADE		
53	CRUZETA PVC CORRER DE 60MM		15	UNIDADE		
54	CRUZETA PVC CORRER DE 85MM		15	UNIDADE		
55	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 60X1/2"		660	UNIDADE		
56	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90° DE 20MM		930	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

57	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 40MM		930	UNIDADE		
58	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 50MM		660	UNIDADE		
59	CURVA DE PVC SOLDÁVEL DE 90º DE 60MM		660	UNIDADE		
60	CURVA PVC ESGOTO DE 100MM		590	UNIDADE		
61	CURVA PVC ESGOTO DE 150MM		590	UNIDADE		
62	CURVA PVC ESGOTO DE 40MM		720	UNIDADE		
63	CURVA PVC ESGOTO DE 50MM		740	UNIDADE		
64	CURVA PVC ESGOTO DE 75MM		660	UNIDADE		
65	CURVA PVC SD 110MM		55	UNIDADE		
66	CURVA PVC SD DE 20MM		220	UNIDADE		
67	CURVA PVC SD DE 25MM		110	UNIDADE		
68	CURVA PVC SD DE 32MM		75	UNIDADE		
69	CURVA PVC SD DE 40MM		75	UNIDADE		
70	CURVA PVC SD DE 50MM		155	UNIDADE		
71	CURVA PVC SD DE 60MM		130	UNIDADE		
72	CURVA PVC SD DE 75MM		80	UNIDADE		
73	CURVA PVC SD - 85MM		80	UNIDADE		
74	ENGATE PVC FLEXIVEL 40CM		36	UNIDADE		
75	ENGATE PVC FLEXIVEL 50CM		36	UNIDADE		
76	ESCOVA ROTATIVA 6 X 3/4 X 5/8		30	UNIDADE		
77	ESPUDE BRANCO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO		36	UNIDADE		
78	FILTRO GEOMECANICO - 4" X 2,0M		200	UNIDADE		
79	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MMX50M		220	UNIDADE		
80	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 110MM		40	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

81	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 20MM		33	UNIDADE		
82	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 50MM		40	UNIDADE		
83	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 60MM		33	UNIDADE		
84	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 75MM		25	UNIDADE		
85	FLANGE PVC SR P/ CAIXA D'ÁGUA DE 85MM		22	UNIDADE		
86	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM		935	UNIDADE		
87	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM		715	UNIDADE		
88	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM		715	UNIDADE		
89	JOELHO PVC ESGOTO 100MM		715	UNIDADE		
90	JOELHO PVC ESGOTO 150MM		570	UNIDADE		
91	JOELHO PVC ESGOTO 40MM		770	UNIDADE		
92	JOELHO PVC ESGOTO 50MM		740	UNIDADE		
93	JOELHO PVC ESGOTO 75MM		740	UNIDADE		
94	JOELHO PVC SD 45° DE 75MM		90	UNIDADE		
95	JOELHO PVC SD 45° DE 85MM		90	UNIDADE		
96	JOELHO PVC SD 90° DE 20MM		330	UNIDADE		
97	JOELHO PVC SD 90° DE 25MM		155	UNIDADE		
98	JOELHO PVC SD 90° DE 32MM		155	UNIDADE		
99	JOELHO PVC SD 90° DE 40MM		105	UNIDADE		
100	JOELHO PVC SD 90° DE 75MM		55	UNIDADE		
101	JOELHO PVC SR - 20 X 1/2"		240	UNIDADE		
102	JOELHO SD EM PVC DE 1 1/4"		40	UNIDADE		
103	KIT DE REPARO P/ CAIXA ACOPLADO DE VASO SANITÁRIO		24	UNIDADE		
104	LÂMINA DE SERRA MANUAL. Especificação: Para arco de serra de 12"		165	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

105	LUVA DE PVC DE CORRER DE 50MM		990	UNIDADE		
106	LUVA DE PVC DE CORRER DE 60MM		935	UNIDADE		
107	LUVA DE PVC SOLDÁVEL-20MM		1760	UNIDADE		
108	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM		1210	UNIDADE		
109	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM		935	UNIDADE		
110	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM		880	UNIDADE		
111	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2		60	UNIDADE		
112	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"		60	UNIDADE		
113	LUVA GALVANIZADA DE 2 1/2"		25	UNIDADE		
114	LUVA GALVANIZADA 2"		150	UNIDADE		
115	LUVA GALVANIZADA 3"		55	UNIDADE		
116	LUVA PVC CORRER DE 110MM		60	UNIDADE		
117	LUVA PVC CORRER DE 20MM		60	UNIDADE		
118	LUVA PVC CORRER DE 25MM		50	UNIDADE		
119	LUVA PVC CORRER DE 32MM		80	UNIDADE		
120	LUVA PVC CORRER DE 40MM		65	UNIDADE		
121	LUVA PVC CORRER DE 75MM		65	UNIDADE		
122	LUVA PVC CORRER DE 85MM		90	UNIDADE		
123	LUVA PVC SD 110MM		65	UNIDADE		
124	LUVA PVC SD DE 25MM		260	UNIDADE		
125	LUVA PVC SD DE 32MM		190	UNIDADE		
126	LUVA PVC SD - 75MM		60	UNIDADE		
127	LUVA PVC SD 85MM		80	UNIDADE		
128	LUVA PVC SR - 1 1/4". Especificação: cor branco		240	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

129	LUVA DE PVC SR DE 20X1/2"		1100	UNIDADE		
130	LUVA PVC SR DE 25X3/4"		75	UNIDADE		
131	LUVA PVC SR DE 32X1"		55	UNIDADE		
132	MANGOTE RYLBRUN PRO DE 2"		180	METRO		
133	MANGOTE RYLBRUN PRO DE 3"		900	METRO		
134	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/2"		24	UNIDADE		
135	NIPLE GALVANIZADO DE 1 1/4"		20	UNIDADE		
136	NIPLE GALVANIZADO DE 2 1/2"		20	UNIDADE		
137	NIPLE GALVANIZADO DE 2"		30	UNIDADE		
138	NIPLE GALVANIZADO DE 3"		40	UNIDADE		
139	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA		15	UNIDADE		
140	REGISTRO DE METAL ROSCA INTERNA DE 2"		10	UNIDADE		
141	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM		935	UNIDADE		
142	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM		935	UNIDADE		
143	REGISTRO ESFERA METAL DE 1 1/2"		24	UNIDADE		
144	REGISTRO ESFERA METAL DE 2 1/2"		24	UNIDADE		
145	REGISTRO ESFERA METAL DE 2"		50	UNIDADE		
146	REGISTRO ESFERA METAL 3"		24	UNIDADE		
147	REGISTRO ESFERA METAL DE 4"		40	UNIDADE		
148	REGISTRO ESFERICO PVC SD- 60MM		660	UNIDADE		
149	REGISTRO ESFÉRICO DE PVC DE 50MM		600	UNIDADE		
150	REGISTRO PVC ESFÉRICO DE 1 1/4"		40	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

151	REGISTRO PVC SD DE 110MM		72	UNIDADE		
152	REGISTRO PVC SD DE 20MM		60	UNIDADE		
153	REGISTRO PVC SD DE 40MM		40	UNIDADE		
154	REGISTRO PVC SD DE 50MM		60	UNIDADE		
155	REGISTRO PVC SD DE 60MM		60	UNIDADE		
156	REGISTRO PVC SD DE 75MM		40	UNIDADE		
157	REGISTRO PVC SD DE 85MM		40	UNIDADE		
158	REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO DE METAL		30	UNIDADE		
159	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 110MM		550	UNIDADE		
160	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM		1056	UNIDADE		
161	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM		1056	UNIDADE		
162	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM		770	UNIDADE		
163	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM		770	UNIDADE		
164	TÊ PVC ESGOTO DE 100MM		330	UNIDADE		
165	TÊ PVC ESGOTO DE 150MM		330	UNIDADE		
166	TÊ PVC ESGOTO DE 40MM		462	UNIDADE		
167	TÊ PVC ESGOTO DE 50MM		462	UNIDADE		
168	TÊ PVC ESGOTO DE 75MM		462	UNIDADE		
169	TE PVC SD 32MM.		60	UNIDADE		
170	TÊ PVC SD 40MM		50	UNIDADE		
171	TÊ PVC SD DE 75MM		24	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

172	TÊ PVC SD DE 85MM		24	UNIDADE		
173	TORNEIRA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"X3/4"		15	UNIDADE		
174	TORNEIRA NIQUELADA PARA LAVATÓRIO 1/2"		15	UNIDADE		
175	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA DE 1/2"		20	UNIDADE		
176	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA DE 1/2"		130	UNIDADE		
177	TORNEIRA PRETA DE 20MM		330	UNIDADE		
178	TUBO GEOMECANICO 4" X 4,0 M		300	UNIDADE		
179	TUBO EM PVC SR BRANCO 1 1/4" X 6,0M		240	UNIDADE		
180	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM		1650	UNIDADE		
181	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM		1320	UNIDADE		
182	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM		990	UNIDADE		
183	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM		858	UNIDADE		
184	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM		748	UNIDADE		
185	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM		572	UNIDADE		
186	TUBO PVC ESGOTO DE 200MM		430	UNIDADE		
187	TUBO PVC ESGOTO DE 300MM		430	UNIDADE		
188	TUBO PVC ESGOTO DE 400MM		430	UNIDADE		
189	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM		725	UNIDADE		
190	TUBO PVC ESGOTO 50MM		725	UNIDADE		
191	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM		725	UNIDADE		
192	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"		80	UNIDADE		
193	TUBO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"		80	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

194	TUBO PVC ROSCÁVEL DE 2"		65	UNIDADE		
195	TUBO PVC SD DE 110MM		65	UNIDADE		
196	TUBO PVC SD DE 40MM		150	UNIDADE		
197	TUBO PVC SD DE 60MM		240	UNIDADE		
198	TUBO PVC SD DE 75MM		65	UNIDADE		
199	TUBO PVC SD DE 85MM		50	UNIDADE		
200	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"		20	UNIDADE		
201	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4"		20	UNIDADE		
202	UNIÃO GALVANIZADA DE 2 1/2"		15	UNIDADE		
203	UNIAO GALVANIZADA 2"		30	UNIDADE		
204	UNIÃO GALVANIZADA DE 3"		24	UNIDADE		
205	UNIÃO PVC SD DE 110MM		40	UNIDADE		
206	UNIÃO PVC SD DE 20MM		25	UNIDADE		
207	UNIÃO PVC SD DE 25MM		25	UNIDADE		
208	UNIÃO PVC SD DE 32MM		20	UNIDADE		
209	UNIÃO PVC SD DE 40MM		20	UNIDADE		
210	UNIÃO PVC SD DE 50MM		40	UNIDADE		
211	UNIÃO PVC SD DE 60MM		50	UNIDADE		
212	UNIÃO PVC SD DE 75MM		24	UNIDADE		
213	UNIÃO PVC SD DE 85MM		24	UNIDADE		
214	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO		60	UNIDADE		
215	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL DE 3"		20	UNIDADE		
216	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL METAL DE 2"		24	UNIDADE		
217	VÁLVULA RETENÇÃO VERTICAL METAL (MARACA) DE 3"		15	UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

218	VALVULA PVC SR DE RETENÇÃO DE 1 1/4" BRANCO		40	UNIDADE		
219	VARETA EM MADEIRA DE 2"X6M PARA BOMBA MANUAL DE POÇO		7	UNIDADE		
220	VASO SANTÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		30	UNIDADE		
221	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO		40	UNIDADE		
222	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 BIVOLT 40W		2000	UNIDADE		
223	LAMPADA LED BULBO 20W. Especificação: E27 ALTA POTENCIA		500	UNIDADE		
224	LAMPADA LED BULBO 30W. Especificação: E27		1000	UNIDADE		
225	LAMPADA LED BULBO 50W. Especificação: E27		400	UNIDADE		
226	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR DE 400WX220VE40		50	UNIDADE		
227	CABO PP 4 X 6,0MM2		3200	METRO		
228	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 16MM2		1600	METRO		
229	LUMINÁRIA LED LIGHT 70W: luminária led light dura 70W DU SL – 70W V.8.3 incluindo relé fotoelétrico eletron T2LNFLRNAR		100	CONJUNTO		
230	LUMINÁRIA LED LIGHT 150W: luminária led light dura 150W DU SL – 150W V.8.3 incluindo relé fotoelétrico eletron T2LNFLRNAR		250	CONJUNTO		

1. Justificativa

3.1. A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO/HIDROSSANITÁRIA**, será para promover a otimização e homogeneização do fornecimento de materiais, manutenção contínua e ininterrupta dos serviços de conservação, reparos e manutenção das redes de abastecimentos de água de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oriximiná, na zona rural e urbana e dos sistemas hidrossanitário dos prédios, praças e logradouros públicos, dentre outras necessidades que possam vir a surgir, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo de materiais e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

2. Detalhamento do Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias contados após a apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues foram das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr(a). _____, lotada nesta Secretaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa – lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Dotação Orçamentária: 2.161 – Manutenção da Secretaria municipal de Desenvolvimento
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.26 – Material elétrico
Fonte de recursos: Próprios da PMO

11 Pagamento

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7.Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SENFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Evair Franco dos Anjos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano